

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**REGULAMENTO DE FREQUÊNCIA E APURAÇÃO DE RENDIMENTO
ESCOLAR NOS CURSOS A DISTÂNCIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE
FORMIGA – UNIFOR-MG**

Ato de Criação: Resolução do Reitor nº 147/2018, de 19/10/2018
Última alteração: Resolução do Reitor nº 72/2026, de 21/05/2026



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Av. Dr. Arnaldo de Senna, 328 – Palmeiras – CEP: 35574-530 – Formiga – MG – Telefax: (37) 3329-1400
http://www.uniformg.edu.br – E-mail: uniformg@uniformg.edu.br

CREDECIAAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004

RECREDECIAAMENTO UNIFOR-MG: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019, prorrogada pela Portaria SERES/MEC nº 878, de 28/11/2025
CREDECIAAMENTO UNIFOR-MG/EaD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020, prorrogada pela Portaria SERES/MEC nº 874, de 28/11/2025

REGULAMENTO DE FREQUÊNCIA E APURAÇÃO DE RENDIMENTO ESCOLAR NOS CURSOS A DISTÂNCIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG

Ato de Criação: Resolução do Reitor nº 147/2018, de 19/10/2018

Última alteração: Resolução do Reitor nº 72/2026, de 21/05/2026

Art. 1º A apuração do rendimento escolar se faz por disciplina baseando-se em sistema de frequência e aproveitamento.

Art. 2º Além da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) considerada a partir da participação nas atividades presenciais e nas atividades síncronas mediadas, bem como do engajamento do estudante no Ambiente Virtual de Aprendizagem, exige-se o cumprimento e a avaliação das atividades previstas para a integralização dos mínimos fixados.

Art. 3º O aproveitamento em cada disciplina é avaliado em notas de 0 (zero) a 10 (dez), por meio da soma dos seguintes elementos:

I - a 1ª (primeira) nota (N1) obtida na realização da avaliação presencial, sendo distribuídos 6,0 (seis) pontos, conforme previsto nos Projetos Pedagógicos dos Cursos;

II - a 2ª (segunda) nota (N2), obtida nas atividades avaliativas, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), e demais atividades formativas previstas, sendo distribuídos 4,0 (quatro) pontos.

Parágrafo único. A nota ao final da disciplina é obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

Nota final = nota das atividades avaliativas + nota da avaliação presencial.

Art. 4º Considerar-se-á aprovado na disciplina o aluno que, atendidas as exigências de frequência, obtiver nota mínima de 6,0 (seis), resultante das atividades avaliativas desenvolvidas ao longo da disciplina e da prova presencial ao final da disciplina.

§ 1º O aluno que não alcançar média mínima de 6,0 (seis), resultante da soma das notas N1 + N2, poderá realizar a avaliação de Recuperação. Para fins de recomposição da média mínima, será considerada a nota obtida nessa avaliação, no valor de 10 (dez) pontos, referente aos estudos de Recuperação, obedecendo à seguinte fórmula:

(Nota na disciplina N1+N2) + (Nota na avaliação de Recuperação) = Nota Final



§ 2º O Exame Especial (Prova de Recuperação) será concedido ao aluno que obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e rendimento inferior a 60% (sessenta por cento) e igual ou superior a 20% (vinte por cento).

§ 3º Não fará jus ao Exame Especial o aluno que apresentar rendimento inferior a 20% (vinte por cento) ou frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 5º Ao aluno que deixar de comparecer a qualquer trabalho, prova ou exame programado será atribuída nota 0 (zero) na respectiva avaliação.

Art. 6º Ao aluno que, por motivo devidamente comprovado, não puder comparecer à prova regular, é facultada a realização de prova de segunda chamada, conforme disposto no Regulamento de Aplicação de Prova de segunda chamada, mantido o caráter presencial da avaliação. O requerimento deverá ser protocolado no Portal do Aluno, no item Secretaria Virtual, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da cessação do impedimento.

Parágrafo único. A data de realização das provas de segunda chamada é definida pela Diretoria Geral de Ensino, em conjunto com a Gestão de EaD, e com o Colegiado Geral de Cursos, sendo vedada a realização fora do prazo estabelecido.

Art. 7º É assegurada ao professor, na verificação do rendimento escolar, a liberdade para formulação de questões e para o julgamento na elaboração do padrão de resposta, cabendo recurso de suas decisões ao respectivo Colegiado de Curso.

§ 1º Para requerer revisão de provas, soma de pontos e apuração de média, o aluno tem o prazo de 5 (cinco) dias letivos, contados a partir da data da divulgação dos resultados.

§ 2º O professor tem o prazo de 5 (cinco) dias letivos, contados a partir da data do último requerimento apresentado, para proceder a revisão de avaliação.

Art. 8º Os professores regentes e mediadores de disciplinas no formato EaD, ofertadas a alunos do ensino presencial, deverão disponibilizar à Secretaria Acadêmica os resultados das etapas avaliativas, nas datas divulgadas pelo Núcleo de EaD, por meio do ambiente virtual.

Parágrafo único. A não observância, por parte dos professores/mediadores, dos prazos estabelecidos implica advertência pela Gestão do Núcleo de EaD.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM
Av. Dr. Arnaldo de Senna, 328 – Palmeiras – CEP: 35574-530 – Formiga – MG – Telefax: (37) 3329-1400
<http://www.uniformg.edu.br> – E-mail: uniformg@uniformg.edu.br

CRENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004

RECRENCIAMENTO UNIFOR-MG: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019, prorrogada pela Portaria SERES/MEC nº 878, de 28/11/2025
CRENCIAMENTO UNIFOR-MG/EaD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020, prorrogada pela Portaria SERES/MEC nº 874, de 28/11/2025

Art. 9º O polo de apoio presencial é responsável pela aplicação das avaliações, bem como pelo registro das atividades presenciais e avaliativas, inclusive quando realizadas em formato digital, conforme procedimentos institucionais.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Geral de Cursos, ouvida a Diretoria Geral de Ensino, quando necessário.

Art. 11. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário do UNIFOR-MG, revogando-se as disposições contrárias.

Formiga, 21 de maio de 2026.

Prof. Me. André Hostalácio Freitas
Reitor